

poder executivo  
AUT. 001 / 2016  
2016 004 / 2016



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 04 / 05 / 2016  
Presidente

LEI Nº 6.345

De 02 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,


LEI

**Art. 1º.** A partir de 1º de Janeiro de 2016, o Salário Mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário de R\$ 4,00 (quatro reais).

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal nº 8.618, de 29 de julho de 2015, que regulamentou a Lei 13.152, de 29 de julho de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal